

INDICAÇÃO nº.05/2013.

Indico ao Executivo Municipal de Paranapuã, ouvido o Douto Plenário, que se institua programa que garanta a prorrogação da licença-maternidade às servidoras públicas municipais, conforme preceitua o artigo 2º, da Lei nº.11.770, de 09/09/2008, da Presidência da República, que “cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal, e altera a Lei nº.8.212, de 24 de julho de 1991”.

J U S T I F I C A T I V A

A intuição do programa garantirá a prorrogação da licença-maternidade às servidoras públicas municipais, assegurando um tempo extra ao lado do bebê, fundamental para o desenvolvimento da criança, além de garantir o aleitamento materno exclusivo nos primeiros 6 meses, proporcionando o aumento da defesa do organismo do recém-nascido contra doenças nos primeiros anos de vida e também na fase adulta.

É a Justificativa, esperando vossa providência.

Câmara Municipal de Paranapuã – SP, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2013.

Claudia Lúcia Siqueira
Vereadora

Elizangela de Melo Bravo
Vereadora

Gilmar de Freitas
Vereador